

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 305, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre alteração na Lei  
Municipal nº 156/2003.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Municipal;

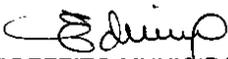
**Art. 1º** O inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 156/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

VIII - quaisquer cargos de que a Administração vier a necessitar para atender a situações imprevistas decorrentes de caso fortuito e força maior, ou para satisfação imediata de interesse público, enquanto não é criado o cargo na estrutura da Administração, caso em que a contratação só poderá ocorrer até o prazo de criação do cargo, o qual fica limitado ao período de doze meses;" (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 26 de dezembro de 2005.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Edival José Petri**